

Fl. 3

Aviso

## AVERBAMENTOS

a) ...  
a) ...

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América e do Foreign Office, os países abaixo relacionados depositaram os instrumentos de ratificação ou de adesão à Convenção para a Supressão de Actos Ilegais contra a Segurança da Aviação Civil, concluída em Montreal em 23 de Setembro de 1971:

Trindade e Tabago, em 9 de Fevereiro de 1972;  
Panamá, em 24 de Abril de 1972;  
África do Sul, em 30 de Maio de 1972;  
Canadá, em 20 de Junho de 1972;  
Israel, em 6 de Julho de 1972;  
Chade, em 12 de Julho de 1972;  
Brasil, em 24 de Julho de 1972;  
Níger, em 1 de Setembro de 1972;  
Mongólia, em 14 de Setembro de 1972;  
Jugoslávia, em 2 de Outubro de 1972;  
Espanha, em 30 de Outubro de 1972;  
Estados Unidos da América, em 1 de Novembro de 1972;  
Malawi, em 21 de Dezembro de 1972;  
Guiana, em 21 de Dezembro de 1972;  
Hungria, em 27 de Dezembro de 1972;  
República da China, em 27 de Dezembro de 1972;  
Portugal, em 15 de Janeiro de 1973;  
Dinamarca, em 17 de Janeiro de 1973;  
União Soviética, em 13 de Fevereiro de 1973.

(a) Rubricas do chefe da repartição marítima e do escrivão.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

## Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, os Governos do Bangladesh, de Oman e da Suazilândia depositaram, em 22 de Dezembro de 1972, em 24 de Janeiro e em 14 de Fevereiro de 1973, respectivamente, os instrumentos de adesão à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

A Convenção entrou em vigor, em relação àqueles países, em 21 de Janeiro, em 23 de Fevereiro e em 16 de Março de 1973, respectivamente.

Em conformidade com as disposições do artigo v do Protocolo sobre o Texto Autêntico Trilingue daquela Convenção, concluído em Buenos Aires, em 24 de Setembro de 1968, as mencionadas adesões são consideradas igualmente como aceitações do referido Protocolo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 12 de Abril de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

As ratificações da Hungria e da União Soviética continham uma reserva relativamente ao artigo 14, parágrafo 1, da Convenção. A ratificação pela Dinamarca não será, por agora, extensiva às ilhas Feroé e à Gronelândia.

A Convenção entrou em vigor em 26 de Janeiro de 1973, salvo em relação a Portugal, à Dinamarca e à União Soviética, em relação aos quais, e ao abrigo do seu artigo 15.º, n.º 4, entrou em vigor em 14 de Fevereiro, 16 de Fevereiro e 15 de Março de 1973, respectivamente.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 12 de Abril de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento Político Federal da Suíça, o Governo do Burundi depositou, em 5 de Fevereiro de 1973, o instrumento de ratificação dos Actos a seguir relacionados, concluídos no XVI Congresso Postal Universal, realizado em Tóquio em Novembro de 1969:

Protocolo adicional à Constituição da União Postal Universal;  
Regulamento Geral da União Postal Universal;  
Convenção Postal Universal.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 12 de Abril de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.